

Ata nº 7

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, pelas 11.00 horas, reuniu, na Escola Secundária de Gago Coutinho, Alverca do Ribatejo, sito na Rua Heróis da Aviação, nº 3, 2615-205 Alverca do Ribatejo, o Júri do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, do mapa de pessoal da Escola Secundária de Gago Coutinho, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na sequência do despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Carlos Alberto Gonçalves da Costa, da Escola Secundária de Gago Coutinho, de 29/05/2026, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31/03/2026, da Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 63, de 31/03/2026 com a presença dos seguintes membros do Júri:

Presidente – Lúcia Maria da Graça Mendes Dias, Psicóloga;

1ª Vogal efectiva – Maria do Rosário Ramalho da Conceição, Psicóloga;

2ª Vogal efectiva – Maria João de Matos Dias da Silva Nunes Soares, Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória.

A presente reunião teve como ordem de trabalhos:

Ponto um – Apresentar a análise dos documentos apresentados no exercício do direito de audiência dos interessados, recebidos dentro do prazo legalmente estabelecido para os dois momentos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Ponto dois -Apresentar a análise das situações que constituíram o resultado de exclusão do candidato, no âmbito da fase de apreciação das candidaturas.

Ponto três – Outras situações

Ponto um

No primeiro momento de audiência dos interessados, foram rececionados oito Formulários de Audiência de Interessados, a saber:

Ana Lúcia da Silva Monteiro Santos, Ana Sofia Alves Ramada, Catarina Martins Rosa, Carina Isabel Cardoso Inácio, Joana Pereira Duarte, Maria Inês Pinto Ramalho, Vanessa Marisa Palma dos Santos e Luísa Pedras do Couto Carolino.

As candidatas Ana Lúcia da Silva Monteiro Santos e Catarina Martins Rosa ficaram excluídas por não entregarem o Curriculum Vitae datado e devidamente assinado e /ou não constavam outros elementos conforme consta da alínea a) do ponto 13.3 do Aviso de Abertura.

O júri deferiu as alegações, tendo as candidatas repostado o solicitado pelo júri, ficando admitidas e passando à fase seguinte do concurso, método de seleção, Prova de Conhecimentos.

A candidata Ana Sofia Alves Ramada ficou excluída por não apresentar documentos comprovativo de factos por ela referidos no curriculum que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados conforme consta da alínea a) do ponto 13.3 do Aviso de Abertura.

O júri deferiu as alegações tendo a candidata repostado o solicitado pelo júri ficando admitida e passando à fase seguinte do concurso, método de seleção, Avaliação Curricular.

A candidata Carina Isabel Cardoso Inácio ficou excluída por não entregar o certificado de habilitações ou outro documento idóneo e/ou apresentar cópia digitalizada do mesmo não legível, conforme consta da alínea a) do ponto 13.3 do Aviso de Abertura.

O júri deferiu as alegações tendo a candidata repostado o solicitado pelo júri ficando admitida e passando à fase seguinte do concurso, método de seleção, Avaliação Curricular.

A candidata Joana Pereira Duarte ficou excluída por não entregar o certificado de habilitações ou outro documento idóneo e/ou apresenta cópia digitalizada do mesmo não legível e por não entregar o Curriculum Vitae datado e devidamente assinado e /ou não constavam outros elementos conforme consta da alínea a) do ponto 13.3 do Aviso de Abertura. O júri deferiu as alegações tendo a candidata repostado o solicitado pelo júri

ficando admitida e passando à fase seguinte do concurso, método de seleção, Prova de Conhecimentos.

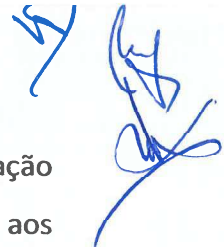
A candidata Maria Inês Pinto Ramalho ficou excluída por não apresentar a cópia da Cédula Profissional da Ordem dos Psicólogos Portugueses, requisito exigido na alínea c) do ponto 13.3 do Aviso de Abertura. O júri indeferiu as alegações da candidata com a seguinte fundamentação “A candidata invoca os princípios da igualdade e da Administração Pública consagrados nos artigos 13º e 266ª da Constituição da República Portuguesa. Contudo, a decisão do júri não assenta em qualquer discriminação ou tratamento diferenciado, mas antes na verificação objetiva dos requisitos exigidos no aviso de abertura do procedimento concursal. A aplicação uniforme desses requisitos a todos os candidatos constitui precisamente uma concretização dos princípios da igualdade, legalidade e imparcialidade. Não tendo sido comprovada a titularidade da cédula profissional da OPP apta para o exercício autónomo da profissão à data do termo do prazo da candidatura, mantém-se a situação de exclusão.” Desta forma não foi admitida à fase seguinte do concurso.

A candidata Vanessa Marisa Palma dos Santos ficou excluída por não apresentar documentos comprovativos de factos por ela referidos no curriculum, que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontram deficientemente comprovados conforme consta da alínea a) do ponto 13.3 do Aviso de Abertura.

O júri deferiu as alegações tendo a candidata repostado o solicitado pelo júri ficando admitida e passando à fase seguinte do concurso, método de seleção, Avaliação Curricular.

A candidata Luísa Pedras do Couto Carolino, que não se encontrava na situação de excluída, mas apresentou um novo documento relativo à avaliação do desempenho, alegando que a sua não apresentação inicial se ficou a dever a lapso.

O júri deliberou não considerar o documento apresentado, por entender que a audiência dos interessados, prevista nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se destina exclusivamente a permitir aos interessados pronunciarem-se sobre o projeto de decisão, não constituindo uma fase destinada à apresentação de novos documentos ou à regularização de omissões da candidatura suscetíveis de influenciar a avaliação e a classificação dos candidatos.



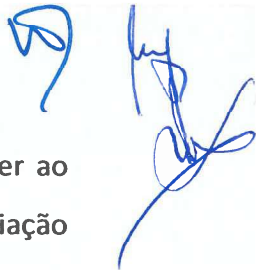
Importa esclarecer que, no presente procedimento concursal, o parâmetro "Avaliação do Desempenho" não constituía requisito de exclusão. Assim, relativamente aos candidatos cujo vínculo contratual não permitia a obtenção da respetiva avaliação por motivo que lhes não era imputável, o júri deliberou atribuir a pontuação de 10 valores. Contudo, essa mesma pontuação, por decisão do júri, foi igualmente atribuída às situações de outros candidatos em que não foi possível proceder à valoração daquele parâmetro, por inexistirem elementos claros, completos e suficientes para a sua apreciação. Tal verificou-se, designadamente, quando:

- não era apresentada a componente quantitativa da avaliação;
- a componente quantitativa apresentada não era coerente com a componente qualitativa;
- o candidato indicava que juntava o documento comprovativo, mas este não constava efetivamente dos documentos submetidos com a candidatura.

À data da apreciação curricular, o prazo fixado para apresentação das candidaturas e respetivos documentos instrutórios encontrava-se já encerrado. O júri apenas tomou conhecimento da inexistência ou insuficiência dos elementos relativos à avaliação do desempenho durante a fase de avaliação curricular, não tendo solicitado a qualquer candidato a apresentação de documentos adicionais, precisamente por não se tratar de um elemento cuja falta determinasse a exclusão da candidatura.

Nestas circunstâncias, os documentos remetidos em sede de audiência dos interessados com o objetivo de suprir omissões ou corrigir deficiências da candidatura não podem ser considerados para efeitos de avaliação curricular, por consubstanciarem a introdução de novos elementos com relevância classificativa, os quais deveriam ter sido apresentados dentro do prazo fixado para a submissão da candidatura.

A aceitação do documento apresentado pelo candidato nesta fase implicaria a alteração da sua classificação na avaliação curricular, sem que igual oportunidade tivesse sido concedida aos demais candidatos que se encontravam em situação idêntica, designadamente àqueles cujos elementos relativos à avaliação do desempenho eram insuficientes, contraditórios ou não tinham sido efetivamente anexados. Tal solução violaria os princípios da igualdade de tratamento, da imparcialidade, da transparência e da estabilidade do procedimento concursal.



Nestes termos, o júri deliberou indeferir a pretensão da candidata e não atender ao documento apresentado em sede de audiência dos interessados, mantendo a avaliação curricular efetuada com base nos elementos que instruíam validamente a candidatura dentro do prazo legalmente estabelecido para a sua apresentação.

No segundo momento de audiência dos interessados, não foram rececionados quaisquer Formulários de Audiência de Interessados.

Ponto dois

Os candidatos Ana Carolina Mariano Soares, Ana Margarida Fernandes Lucas Gomes Ganchinho, Carla Cristina Vieira Casquinha, Ana Mafalda Araújo Coelho, Cláudia Cristina Soares Lopes, Dina Maria Varedas Nunes, Filipe Jorge de Figueiredo Quaresma, Diana Raquel Alves Simões, Marta Andreia de Pinto Terroso, Ivone Lopes de Almeida, Rita Lopes Antunes Ribeiro e Zulmira da Conceição Mateus Simão foram excluídos por fundamentação discriminada na ata nº2 do respetivo procedimento concursal e publicitada.

O candidato Rui Braz Sobreiro Barata Dão foi excluído porque não compareceu à Prova de Conhecimentos.

Ponto três

As candidatas Ana Rita Romão Lima, Anabela Maia dos Reis Sacadura Antunes, Áurea Alexandra Canas Coelho, Dora Goreti Martins Justo Lopes Filipe, Inês Batista Guedes São Miguel, Magda João Gomes Ferreira, Vanessa Marisa Palma dos Santos, Ana Filipa Fernandes Pinheiro e Ana Lúcia da Silva Monteiro Santos não compareceram à Entrevista de Avaliação de Competências tendo comunicado, previamente ao júri, que não iriam comparecer à mesma. Nesta sequência ficaram não selecionadas, conforme lista de ordenação final publicitada.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

Alverca, 2 de outubro de 2026

A Presidente do Júri,

Lídia Maria da Graça Mendes Dias

(Lídia Maria da Graça Mendes Dias)

As Vogais Efetivas,

Maria do Rosário Ramalho da Conceição

(Maria do Rosário Ramalho da Conceição)

Maria João de Matos Dias da Silva Nunes Soares

(Maria João de Matos Dias da Silva Nunes Soares)